

## PORTARIA Nº 9/2018

Dispõe sobre a suspensão dos prazos processuais na Comarca de Visconde do Rio Branco no dia 28/05/2018

**O DR. ANDRÉ LUIZ MELO DA CUNHA, JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE VISCONDE DO RIO BRANCO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

Considerando que é público e notório que a paralisação dos caminhoneiros atingiu a Comarca de Visconde de Rio Branco, MG e que nos últimos dias não há combustível nas cidades da Comarca;

Considerando que não há qualquer previsão de abastecimento de combustível e que os transportes públicos atuam em caráter reduzido,

Considerando o teor da PORTARIA CONJUNTA DA PRESIDÊNCIA Nº749/2018, em especial o seu art. 3º,

### RESOLVE

Art. 1º Ficam suspensos os prazos processuais relativos aos feitos que tramitam na Comarca de Visconde do Rio Branco, no dia 28 de maio de 2018.

Parágrafo único. Os prazos processuais que se iniciarem ou se findarem no dia mencionado no "caput" deste artigo ficarão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte ao término do período de suspensão.

Art. 2º As petições e os demais documentos, relativos aos feitos que tramitam na Comarca de Visconde do Rio Branco, poderão ser normalmente protocolizados durante o período estabelecido nesta Portaria.

Art. 3º As questões relativas às audiências designadas para o dia 28/05/2018, deverão ser decididas por cada juiz, no âmbito da respectiva unidade judiciária.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser encaminhada à Corregedoria-Geral de Justiça, afixando cópia na entrada do Fórum para conhecimento de todos, bem como ser formalizada no sistema SEI.

Visconde do Rio Branco, 28 de maio de 2018

  
André Luiz Melo da Cunha

Juiz de Direito Diretor do Foro